Câmara Municipal Do Para
á

Redação Final
dia
01-08-17

Mensagem Nº

Processo nº : 0472/2017

Anteprojeto de Lei: 020/2017

Súmula: "Institui o dia 23 de junho como Dia Municipal da Consciência Negra."

Iniciativa: Vereador Weldson Baiano

Apresentado em: 23/05/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 22/2017
Lei Nº 1696/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____

ATOS DOS PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.696, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Institui o dia 23 de junho como Dia Municipal da Consciência Negra

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO ARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 de junho como "Dia Municipal da Consciência gra".

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria nicipal da Cidadania e Direitos Humanos, que definirá as atividades a serem envolvidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por nta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de agosto de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

FLÁVIO HERMES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DECRETO N.º 6669 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: "Torna estável Servidor Público Municipal".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 21 da lei Municipal nº. 075/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Artigo 28 da emenda Constitucional nº. 19 e demais disposições legais e Oficio nº 125/17-DP-4.
DECRETA:
Art. 1.º - Torna-se estável o servidor (a) JACQUELINE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL por ter sido aprovado (a) na análise do estágio probatório, durante o período 04/08/2014 a 04/08/2017, obtendo média final de 90,40.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2017.
Marcos Fioravante

DECRETO N.º 6670, DE 0

Súmula "EXONERA SERVIDOR EI
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito
Estado do Paraná, considerando
janeiro de 2005, que estabelece a E
Executivo e Decreto 1968/2005, re
DECRETA:
Artigo 1º - Fica exonerado em seu
em comissão - AM - ASSESSOR
Poder Executivo da Prefeitura Mun
(a). JOÃO REINALDO MOURA LE
nº 573284-0 PR e CPF n.º 319.720
de 2017.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vi
referido (a) servidor (a).

Pontal do Paraná, 07
MARCOS FIC
Prefeito Mu

DECRETO N.º 6671, DE 0

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito M
Estado do Paraná, considerando a
janeiro de 2005, que estabelece a E
Executivo e Decreto 1968/2005, reg
DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado e empossa
provimento em comissão - AR - AD
PRAIA DE LESTE da Prefeitura Mun
(a). JOÃO FRANCISCO BONDAN
6.184.338-8/PR e CPF n.º 529.806.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vi
referido (a) servidor(a).

Pontal do Paraná, 08
MARCOS FIO
Prefeito Mu

EXPE
O MUN
Orgão Oficial do Município

LEI Nº 1.696, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Institui o dia 23 de junho como Dia Municipal da Consciência Negra

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 de junho como "Dia Municipal da Consciência Negra".

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos, que definirá as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de agosto de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

FLÁVIO HERMES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PROJETO DE LEI N.º 022/2017

Súmula: "Institui o dia 23 de junho como dia Municipal da Consciência Negra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica instituido o dia 23 de junho como 'Dia Municipal da Consciência Negra'.

Art. 2º A data será incluida, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos, que definirá as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 03 de agosto de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 018/17.

HORA: 15:56h.

DATA: **24**/05/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 039/2017.

HORA: **09**:30min.

DATA: **27**/07/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

01/08/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº. 020/2017, de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:

Súmula: "Institui o dia 23 de junho como dia municipal da Consciência Negra. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- ✓ Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Pontal do Paraná referente ao mês de junho de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Weldson Baiano

weldsondasilvabrandao@gmail.com

Anteprojeto de Lei nº. ___/2017.

O Vereador Weldson Baiano, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Súmula: "INSTITUI O DIA 23 DE JUNHO COMO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA."

Art. 1º - Fica instituído o 'Dia Municipal da Consciência Negra', a ser comemorado em 23 de junho.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2017.

Weldson Baiano
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Weldson Baiano

weldsondasilvabrandao@gmail.com

Anteprojeto de Lei nº. 010/2017.

O Vereador Weldson Baiano, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Súmula: "INSTITUI O DIA 23 DE JUNHO COMO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA."

Art. 1º - Fica instituído o 'Dia Municipal da Consciência Negra', a ser comemorado em 23 de junho.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 472/2017 Hora 16:47
Data de Protocolo: 23/05/2017
Interessado: Vereador Weldson Baiano
Assunto: Anteprojeto de Lei

Sala das Sessões, 23 de maio de 2017.

Weldson Baiano
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

24/05/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- **O Anteprojeto de Lei nº 019, protocolado sob o processo administrativo nº 0461/2017, de iniciativa do Vereador Oséias, que:**
 Súmula: Institui a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas de Doido Emissor de Luz – LED em espaços públicos do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- **O Anteprojeto de Lei nº 020, protocolado sob o processo administrativo nº 0472/2017, de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:**
 Súmula: Institui o dia 23 de junho como Dia Municipal da Consciência Negra. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 018/17- DL.

Pontal do Paraná, em 24 de maio de 2017.

Exmo Sr.

POLACO MOROZ

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 020/2017.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação Processo Legislativo nº 0472/2017, apresentado em 23/05/2017, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

Processo nº. 472/2017.
Anteprojeto de Lei 020/2017.
Autor: Vereador Weldson Baiano
Súmula: institui o dia 23 de junho como dia municipal da Consciência Negra.
Apresentado em 23/05/2017.

I - Relatório:

O Vereador propõe projeto de lei, com intuito de institui o dia 23 de junho como dia municipal da Consciência Negra, no Município de Pontal do Paraná, para que nesta data seja realizada atividades municipais em comemoração.

II – Análise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Vereador tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Vereador propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2017.

Marcos Rocha
Vereador Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 020/2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 06 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Polaco Moroz, Marcos Rocha e a vereadora Nega.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2017.

Polaco Moroz
Presidente

Vereador Marcos Rocha
Relator

Vereadora Nega
Membro